



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado: CGA/SAAD n.º 226/2016 SPDOC-CC 66599/2016
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Unidade: Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde
Assunto: Ofício nº 94/2016 – PJSRPQ – MP 66.0000217/2016-6 –suposta ocorrência de Improbidade Administrativa, desvio de bens e valores, pagamentos realizados sem a conclusão dos serviços.

Relatório CGA/SS n.º 161/2018.

Trata o presente Protocolado de denúncia anônima de supostas irregularidades na realização de serviços de manutenção de caldeiras e aquisição de portas frigoríficas por empresas terceirizadas, contratadas pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Centro de Atenção Integral a Saúde – CAIS no município de Santa Rita do Passa Quatro (fls. 02/04).

O denunciante mencionou duas empresas que em pesquisa inicial no *site* da JUCESP, confirmou-se apenas a existência da empresa [REDACTED], o mesmo não ocorrendo com a empresa [REDACTED] Soluções; que a [REDACTED] – Comércio Montagem e Manutenção Ltda. não possuía cadastro firmado com o CAIS de Santa Rita do Passa Quatro no *site* do Cadastro de Contratos de Serviços Terceirizados.

Outras pesquisas foram realizadas no *site* da imprensa oficial do estado e verificou-se, junto ao e-negócios, a existência de contratações com a empresa ICL, em decorrência de pregões eletrônicos nos exercícios de 2009 (PE 54/2009), 2010 (PE 74/2010), 2012 (PE 72/2012), 2015 (PE 46/2015) e no exercício de 2014, tomada de preço n.º 01/2014 (fls.22/23).

Dando continuidade dos trabalhos correccionais, foram elencados os contratos realizados nos exercícios de 2014 - Processo SS n.º 001.249.000237/2013 e 2015 - Processo SS n.º 001.0249.000206/2015, [REDACTED]



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

(fls.24/28), os quais foram enviados por meio do mídia digital, em atendimento ao ofício CGA n.º 051/2017 (fls. 32/40).

O Processo SS n.º 001.0249.000206/2015, referiu-se à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos em instalações prediais – rede de esgoto no Núcleo de Moradias Protegidas e piso dos banheiros do Núcleo de Álcool e Drogas – qual foram extraídas cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Termo de solicitação de autuação – 13/07/2015 (fls.43).
- ✓ Ofício NFS n.º 82/2015, do Diretor Técnico I do Núcleo de Finanças e Suprimentos solicitando autorização junto à Diretoria Técnica de Saúde III, do CAIS de Santa Rita do Passa Quatro para início do expediente administrativo, constando o valor estimado para a contratação R\$ 124.576,14 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavo) – (fls.44).
- ✓ Autorização da Diretora Técnica de Saúde III, do CAIS de Santa Rita do Passa Quatro, para a elaboração de modelo do Edital (fls.45/55).
- ✓ Justificativa Técnica da necessidade da contratação elaborada pelo Engenheiro e Diretor I do Núcleo de Administração Patrimonial (fls.56/63).
- ✓ Reserva de recursos orçamentários (fls.64/68).
- ✓ Edital de Pregão Eletrônico n.º 46/2015 – oferta de compra 090130000012015OC00046, constando: objeto; da participação; das propostas; da habilitação; da sessão pública e do julgamento; do recurso, adjudicação e homologação; da desconexão com o sistema eletrônico; do local e das condições de execução dos serviços; das condições de recebimento do objeto; do pagamento; do reajuste de preço; da contratação; das sanções para o caso de inadimplemento; da garantia contratual; das disposições finais(fls.70/84).
- ✓ Projeto básico de serviços de manutenção e reparos em instalações prediais do CAIS Santa Rita – objeto do projeto; normatização técnica; unidades padrão local dos serviços; prazo de execução dos serviços; da medição dos serviços executados; garantia dos serviços; recebimento dos serviços; exigências legais; obrigações e responsabilidades da contratada; das obrigações da contratante; da fiscalização do serviços; memorial descritivo; descrição do item do serviço x item da planilha de custo; planilha referência de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

preços; cronograma físico financeiro/medição única; conclusão onde constou que os interessados poderiam vistoriar o local da execução dos serviços antes da elaboração da proposta, para evitar alegações posteriores de desconhecimento das condições do objeto da licitação.(fls.85/115).

- ✓ Minuta do contrato (fls.116/132).
- ✓ Minuta da planilha de preenchimento de preços (fls.133/137).
- ✓ Modelo de proposta de preços (fls.138)
- ✓ Resolução SS -26, de 09/02/1990 – dispõe sobre aplicação de multas pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por atraso injustificado no fornecimento ou execução de serviços contratados no âmbito da Secretaria da Saúde (fl.139);
- ✓ Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (fls.140).
- ✓ Modelo de atendimento às normas de segurança do trabalho (fls.141).
- ✓ Aprovação da Diretora Técnica de Saúde III do CAIS-Santa Rita do Passa Quatro, da indicação de recursos, a oferta de compra (OC) e a minuta do Edital (fls.142).
- ✓ Publicação no DOE de 15/07/2015 da abertura do Pregão Eletrônico n.º 46/2015 (fls.144).
- ✓ Designação da Comissão para realização do pregão (fls.146).
- ✓ Agendamento da sessão pública (fls.147).
- ✓ Pesquisa de preços do pregoeiro (fls.149).
- ✓ Análise das propostas (fls.151/153).
- ✓ Termo de juntada da proposta apresentada pela empresa vencedora ICL (fls.154/163).
- ✓ Documentos de habilitação da ICL: Sanções Administrativas-negativo; cadastro na Jucesp; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal; Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp; Declaração de Cadastro Imobiliário/Mobiliário na Prefeitura Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

de Avanhandava; Certidão Negativa de Débitos Tributários – Coordenadoria da Dívida Ativa/PGE; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Distribuições Cíveis do Foro de Penápolis; Certidão de Responsabilidade Técnica Ativa/Inativa de Profissional expedida do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Certidão de Registro Profissional e Quitação expedida pelo CREA-SP; Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica; Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/SP; Certidão de Acervo Técnico-CAT expedido pelo CREA-SP; Atestado de Capacidade Técnica expedida pela Prefeitura de Avanhandava; Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho (fls.165/208).

✓ Ata de realização do pregão eletrônico com homologação publicado no DOE de 30/07/2015 (fls.209/221).

✓ Cadastro no *site* do Pregão Eletrônico (fls.222/223).

✓ Planilha para empenho das reformas separas pelas unidades – rede de esgoto do núcleo de moradias protegidas, e piso dos banheiros do núcleo de álcool e drogas (fls.224/231).

✓ Contrato n.º 45/2015, entre a Secretaria de Estado da Saúde, Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro e a empresa ICL-Comércio, Montagem e Manutenção Industrial Ltda ME, para prestação de serviços de manutenção e reparos em instalações prediais do CAIS Santa Rita(fl.232/250).

✓ Publicação no DOE de 01/08/2015 do extrato do contrato (fls.251).

✓ Atestado de Recebimento de Serviços (fls.252).

✓ Nota Fiscal Eletrônica n.º 1009, datada de 04/08/2015 no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil, novecentos reais) – (fls.253)

✓ Nota de lançamento no Siasfísico no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil, novecentos reais) – (fls.254/255).

O Processo SS n.º 001.249.000237/2013, referiu-se à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos em instalações prediais – Almoxarifado I, Almoxarifado II, Alambrados, Núcleo de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Processamento de Roupas, Núcleo de Álcool de Drogas Feminino, Núcleo de Álcool de Drogas Masculino, Núcleo de Moradias Protegidas Unidade I, Núcleo de Moradias Protegidas Unidade II, Centro de Convivência Infantil – do qual foram extraídas cópias dos seguintes documentos:

✓ Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada em obras de manutenção predial expedida pelo Núcleo de Finanças e Suprimentos do CAIS de Santa Rita de Passa Quatro, junto à Diretora Técnico de Saúde III daquela unidade (fls.257).

✓ Justificativa Técnica nos termos do inciso II, do § 7.º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 (fls.258/267).

✓ Parecer n.º 2.650/2013 da Consultoria Jurídica da pasta (fls.269/288).

✓ Ofício GSPDR.1/0025/2014 do Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Regional, desobrigando a obra ser realizada pela CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços – exigência constante no Parecer CJ n.º 2.650/2013 (fls.287/288).

✓ Projeto Básico e Memorial Descritivo (fls.289/310).

✓ Planilha Orçamentária expedida pelo Engenheiro e pelo Diretor do Núcleo de Administração Patrimonial (fls.312).

✓ Cronograma Físico Financeiro (fls.313).

✓ Pesquisa de preço para referencial realizada pelo Núcleo de Finanças e Suprimentos/CAIS Santa Rita com quatro empresas (fls.315).

✓ Termo de juntada de proposta de orçamento referente à Pesquisa de Preços de três empresas APEMSC Ltda, Construtora Teixeira Costa e Construtora Valle-São Carlos (fls.316/318).

✓ Planilha Orçamentária expedida pela Diretora Técnica I do Núcleo de Finanças e Suprimentos (fls.319).

✓ Projeto Básico e Memorial Descritivo (fls.321/341)

✓ Planilha Orçamentária com base de cálculo CPOS – versão 161 (fls.344).

✓ Cronograma Financeiro com base de cálculo CPOS – versão 161 (fls.346).

✓ Despacho CSS n.º 2084/2014, da Diretora Técnica de Serviço de Saúde do CAIS Santa Rita, encaminhando a documentação para avaliação do Centro de Finanças da Coordenadoria de Serviços de Saúde (fls.347).



CGA-03
FLS. 191

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

✓ Manifestação da Diretora de Finanças da Coordenadoria de Serviços de Saúde, confirmando a existência de recursos orçamentários para despesa estimada em R\$ 1.381.438,29 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), (fls. 348).

✓ Despacho CSS n.º 2093/2014, autorizando o certame licitatório, ressaltando que todas as recomendações sugeridas no parecer CJ n.º 2.650/2013, deverão ser rigorosamente atendidas (fls.349).

✓ Edital de Tomada de Preços n.º 01/2014 (fls. 352/394).

✓ Publicações em jornais da região para conhecimento da realização do pregão n.º 01/2014 (fls.395/397).

✓ Termo de juntada dos certificados de vista técnica das empresas – ICL – Comércio, [REDACTED] Industrial Ltda-ME; [REDACTED] Ltda; [REDACTED] Comércio e Serviços Eirelli EPP; Construmeta Construção Civil Ltda; [REDACTED] Construção e Manutenção Ltda; [REDACTED] Eireli EPP; [REDACTED] Construções Ltda ME; [REDACTED] e Construção Ltda; [REDACTED] – Construção, Serviços e Comércio Ltda (fls.398).

✓ Termo de juntada do credenciamento das empresas – [REDACTED] Ltda; [REDACTED] Consecó – Construção, Serviços e Comércio Ltda; [REDACTED] Construção e Manutenção Ltda; [REDACTED] – Comércio, Montagem e Manutenção Industrial Ltda-ME; [REDACTED] Comércio e Serviços Eirelli EPP (fls.399).

✓ Termo de juntada dos envelopes n.º 1 – propostas: [REDACTED] & [REDACTED] Ltda; [REDACTED] Consecó – [REDACTED] Comércio Ltda; [REDACTED] Construção e Manutenção Ltda; ICL – Comércio, Montagem e Manutenção Industrial Ltda-ME; [REDACTED] Comércio e Serviços Eirelli EPP (fls.400).

✓ Termo de juntada dos envelopes n.º 02 – Habilitação: [REDACTED] Ltda; ICL – Comércio, Montagem e Manutenção Industrial Ltda-ME; [REDACTED] Comércio e Serviços Eirelli EPP; [REDACTED] Construção e Manutenção Ltda (fls.404).

✓ Documentos de Habilitação da empresa ICL: Registro da Juscesp; Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-SP; Certidão de Registro de Quitação no CREA-SP; Certidão de Acervo Técnico – CAT; Atestado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

de Capacidade Técnica da CAIS Santa Rita; Atestado de Técnica da Prefeitura de Avanhadava; Atestado de Capacidade Técnica da Paróquia [REDACTED] de Avanhandava; Certidão de Responsabilidade Técnica Ativa do CREA-SP; Atestado de Desempenho emitido pela Diretoria de Ensino de Penápolis; Atestado de Capacidade Técnica da Câmara Municipal de Avanhandava; Atestado de Capacidade Técnica do CAIS Clemente Ferreira em Lins; Atestado de Capacidade Técnica da União Recreativa Avanhandavense; Certificado de Visita Técnica no CAIS Santa Rita para a realização da Tomada de Preço n.º 01/2014; Certidão do Foro de Penápolis; Certificado de regularidade do FGTS-CRF; Certidão do Departamento de Cadastro Imobiliário/Mobiliário; Cadastro de Contribuintes de ICMS; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às terceiros; Certidão de Débitos Trabalhistas; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Declaração da ICL de Inexistência de Fato Impeditivo, de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; de Utilização de Produtos e Subprodutos de Origem Exótica ou Nativa de Procedência Legal e de Cadastro no Cadmadeira (fls. 405/466).

✓ Ata de encerramento e abertura dos envelopes – proposta e habilitação (fls.467/470).

✓ Ata de julgamento de habilitação e publicação no DOE (fls.471/479).

✓ Ata de encerramento dos recursos (fls.480/481)

✓ Publicação no DOE de 14/08/2014 da homologação e adjudicação da tomada de preço n.º 01/2014 (fls.483).

✓ Proposta final da empresa vencedora ICL – Comércio, Montagem e Manutenção Industrial – R\$ 1.173.648,10 (um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos) - (fls. 484/485).

✓ Apólice de Seguro correspondente a 5% do valor do contrato, ou seja, R\$ 58.682,41 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) – (fls.488/506).

✓ Nota de Reserva e Nota de Empenho (fls. 507/518).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

✓ Contrato n.º 60/2014, firmado em 18/08/2014 (fls.519/532).

✓ Publicação no DOE de 03/09/2014, do Extrato do Contrato n.º 60/2014 (fls.533/534).

✓ Primeira Medição – atestado de recebimento de serviços datado de 26/09/2014, com nota fiscal n.º 949 no valor de R\$ 538.120,85 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos), datada de 26/09/2014 (fls.536/549).

✓ Segunda Medição – atestado de recebimento de serviços datado de 30/10/2014, com nota fiscal n.º 952 no valor de R\$ 111.907,95 (cento e onze mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos), datada de 30/10/2014 (fls.551/559).

✓ Terceira Medição – atestado de recebimento de serviços datado de 09/02/2015, com nota fiscal n.º 961 no valor de R\$ 523.619,30 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos), datada de 28/11/2014 (fls. 561/585)

Era o que cabia relatar.

O objeto deste expediente foi oriundo do envio da Peça de Informação MP 66.0423.0000217/2016-6, para que este órgão correcional investigasse os fatos apresentados em denúncia anônima enviada à Promotoria de Justiça de Santa Rita do Passa Quatro, sobre suposta ocorrência de improbidade administrativa na execução e pagamento de serviços terceirizados no Centro de Atenção Integral à Saúde daquele município.

O denunciante mencionou que uma mesma empresa sempre ganha as licitações e não entrega os serviços, ou entrega parcialmente, porém recebe integral, apontado como sócios Valter e Belini das empresas ICL e Aliança Soluções.

O Ministério Público entendeu tratar-se de denúncia anônima, genérica e pouco elucidativa quanto às ocorrências das irregularidades apontadas, contendo apenas conclusões sobre possíveis irregularidades na contratação de empresa para manutenção de caldeira, sem especificá-las.

Das pesquisas realizadas nesta Setorial Saúde verificou-se que os contratos realizados pelo CAIS Santa Rita e a empresa ICL – Comércio, Montagem e Manutenção Ltda, referiam-se aos exercícios de 2009, 2010, 2012,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

2014 e 2015, ressaltando que somente a do exercício de 2009 referia-se à contratação de serviços de reforma e manutenção em Caldeiras.

Desses foram elencadas para análise as contratações mais recentes, ou seja, Tomada de Preço n.º 01/2014 – Processo SS n.º 001.249.000237/2013 e Pregão Eletrônico n.º 46/2015 – Processo SS n.º 001.0249.000206/2015.

As referidas contratações se referiam a manutenção e reparos em instalações prediais: a primeira por tomada de preço no valor de R\$ R\$ 1.381.438,29 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) nas dependências do Almoxarifado I, Almoxarifado II, Alambrados, Núcleo de Processamento de Roupas, Núcleo de Álcool de Drogas Feminino, Núcleo de Álcool de Drogas Masculino, Núcleo de Moradias Protegidas Unidade I, Núcleo de Moradias Protegidas Unidade II, Centro de Convivência Infantil; a segunda por pregão eletrônico no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil, novecentos reais), na rede de esgoto no Núcleo de Moradias Protegidas e no piso dos banheiros do Núcleo de Álcool e Drogas.

Analisados os processos das duas licitações verificou-se que foram atendidos os requisitos constantes no artigo 7º da Lei 8666/1993, quais sejam: projeto básico, memorial descrito e execução da obra.

Também, os projetos básicos tiveram a aprovação da autoridade competente; os orçamentos foram devidamente detalhados em planilhas contendo a composição de todos os seus custos unitários; e houve a previsão de recursos orçamentários assegurando o pagamento das obrigações.

Quanto as conclusões dos serviços, em ambos contratos, segundo atestados de medições expedidos pelos responsáveis pela sua execução, foram entregues.

Também, nos referidos processos licitatórios, não houve nenhuma empresa apresentando interposição de recursos, sendo devidamente homologados e adjudicados.

Diante do exposto, considerando que nas contratações analisadas não se constaram indícios de irregularidade administrativa principalmente com relação a pagamento de serviços sem a devida conclusão, como relatado pelo denunciante; e, considerando que o Ministério Público encaminhou a representação inicial a este órgão correcional para uma melhor investigação e apuração dos fatos para colheita de elementos indiciários que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

pudessem subsidiar as suspeitas levantadas, e caso fossem confirmadas encaminhassem àquele *Parquet*, sugere-se o arquivamento do presente expediente.

Sendo assim, no que se refere ao objeto deste protocolado, por ora, não se vislumbrou indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos trabalhos por esta Setorial Saúde, propondo o encaminhamento do presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, sem prejuízo do futuro desarquivamento, em havendo fato novo que interfira decididamente no que foi exposto.

CGA/Setorial Saúde, 20 de agosto de 2018.

Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado: CGA/SAAD n.º 226/2016 SPDOC-CC 66599/2016
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Unidade: Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde
Assunto: Ofício n.º 94/2016 – PJSRPQ – MP 66.0000217/2016-6 – suposta ocorrência de Improbidade Administrativa, desvio de bens e valores, pagamentos realizados sem a conclusão dos serviços.

Despacho CGA/SS n.º 313/2018.

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Considerando que nas contratações analisadas não se constaram indícios de irregularidade administrativa principalmente com relação a pagamento de serviços sem a devida conclusão, como relatado pelo denunciante.
3. Considerando que o Ministério Público encaminhou a representação inicial a este órgão correcional para uma melhor investigação e apuração dos fatos para colheita de elementos indiciários que pudessem subsidiar as suspeitas levantadas, e caso fossem confirmadas encaminhassem àquele *Parquet*.
4. Encaminhe-se do presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, sem prejuízo do futuro desarquivamento, em havendo fato novo que interfira decididamente no que foi exposto.

CGA/Setorial Saúde, 20 de agosto de 2018.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor-Coordenador

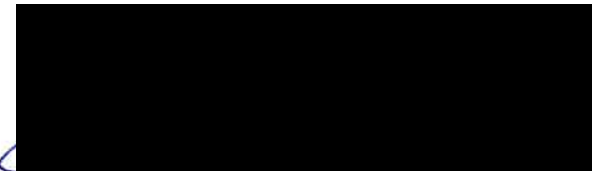


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Protocolado CGA 226/2016 SPDOC CC 66599/2016
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Unidade: Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Ofício nº 94/2016 – PJSRPQ – MP 66.0000217/2016-6 – suposta ocorrência de Improbidade Administrativa, desvio de bens e valores, pagamentos realizados sem a conclusão dos serviços.

1. Ciente do Despacho CGA/SS n.º 313/2018, às fls.596.
2. Considerando esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência, com posterior remessa dos autos ao Centro Administrativo.

CGA, 21 de agosto de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente